



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviços especializados a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem exercício 2024), através da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre – CE.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - Trata-se de procedimento legal para contratação de empresa para execução de serviço de caráter estritamente provisório, por tempo determinado e para finalidade específica junto à Administração Municipal de Várzea Alegre – CE.

3.2 - A contratação justifica-se pelo fato da busca de proporcionar maior economia e agilidade de processos em respeito aos Princípios da Economicidade e o Princípio da Eficiência, a contratação de empresa apta a prestar serviços na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem), onde se deve pela necessidade de profissional capacitado para entregar as obrigações assessórias, uma vez que o município não possui em seu quadro de pessoal, servidor disponível para execução de tais serviços, sendo estes imprescindíveis e obrigatórios por lei.

3.3 - Na busca de proporcionar maior economia e agilidade de processos em respeito aos princípios da economicidade e o princípio da eficiência a contratação de empresa e de forma geral quanto a articulação e assuntos de interesse do município junto aos órgãos governamentais, assim garantindo agilidade e acompanhamento de Gestão de Processos da Administração Pública.



4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALAMENTO:

4.1 - COMPREENDE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1 - Os Serviços Técnicos em Contabilidade Pública na Elaboração da LDO:

4.1.1.1 - Elaboração do anexo de riscos fiscais, anexo de metas anuais, anexo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior, anexo de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos dois exercícios anteriores e do exercício atual, memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário resultado nominal e montante da dívida pública;

4.1.1.2 - Elaboração do anexo demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as executadas nos dois exercícios anteriores e as fixadas no exercício atual e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

4.1.1.3 - Elaboração do anexo do demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

4.1.1.4 - Elaboração do projeto de lei para envio à Câmara Municipal.

5 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1 – A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem exercício 2024), através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	Ser	01	33.500,00	33.500,00

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Várzea Alegre – CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

5.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor médio das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.



5.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

6 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

6.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Município de Várzea Alegre, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

6.2 – A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP 63.540-000, no horário das 8h às 14h, em dias úteis ou junto ao E-mail Oficial do Setor de licitações licitação@varzeaalegre.ce.gov.br até a data limite.

6.2.1 – A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **14h00 do dia 27/03/2023**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

6.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo II, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

6.3.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

6.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O futuro Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

8 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

8.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

8.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

8.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.



8.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

8.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.13 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.13.1 - Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

8.1.14 - Comprovação de registro ou inscrição do licitante na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação.

8.1.15 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional de nível superior contador ou equivalente, devidamente inscrito no Conselho de Classe Competente.

8.1.16 - Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documentos que identifiquem as assinaturas dos signatários.

8.1.17 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.



9 - ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.122.0037.2.005.0000	33.90.39.00

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

10.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

10.1.2 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.1.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente



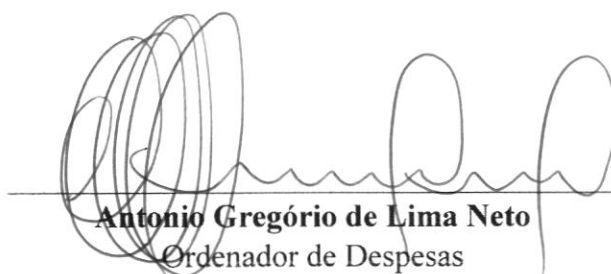
justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Várzea Alegre – CE, 17 de março de 2023.



Antonio Gregório de Lima Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.03.21.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem exercício 2024), através da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem), através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	Ser	01		

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....

Assinatura do Proponente



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA
ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO, COM,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representada por seu Ordenador(a) de Despesas, o Sr(a)., residente e domiciliado na Cidade de Várzea Alegre – CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado,, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por....., portador(a) do CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.03.21.1, de acordo com a Lei Federal no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo o Sr., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços especializados a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem exercício 2024), através da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre – CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), que observados os seguintes:

3.1.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a



disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,

3.1.3 - O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

3.1.4 - Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

4.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.

4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a executar de maneira integral o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5.2 - Compreende a execução dos serviços e obrigações:

5.2.1 - Elaboração do anexo de riscos fiscais, anexo de metas anuais, anexo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior, anexo de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos dois exercícios anteriores e do exercício atual, memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário resultado nominal e montante da dívida pública:

5.2.1.1 - Elaboração do anexo demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as executadas nos dois exercícios anteriores e as fixadas no exercício atual e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

5.2.1.2 - Elaboração do anexo do demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

5.2.1.3 - Elaboração do projeto de lei para envio à Câmara Municipal.

5.2.2 - Devem estar incluso no valor cotado todo e qualquer material necessário para execução de todos os serviços propostos.

5.2.3 - Também inclui-se no valor cotado despesas relativas a deslocamento, eventuais hospedagens, alimentação, remuneração da equipe de serviço, encargos sociais e tributários, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.122.0037.2.005.0000	33.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. Os preços são firmes e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.539.273/0001-58



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvidos pelos meios administrativos.

Várzea Alegre – CE,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____

(Handwritten mark)



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de serviços especializados a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem exercício 2024), através da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre – CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2023 até 14:00hrs.

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre – CE CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, **até a data limite.**

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 21 de março de 2023.


Maria Fernanda Bezerra
Agente de Contratação



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.539.273/0001-58



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 2023.03.21.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, o Extrato referente ao Aviso de Dispensa de Licitação Nº 2023.03.21.1, no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE/CE e no site <https://varzeaalegre.ce.gov.br>, para que haja ampla divulgação dos Atos da Administração Municipal.

Várzea Alegre/CE, 21 de março de 2023.


Maria Fernanda Bezerra
Responsável pela Publicação

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6FB34A3C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.03.03.2023 – F.M.A.S.

Extrato do Contrato nº 1.03.03.2023 – F.M.A.S., oriundo da Dispensa de Licitação nº 1.03.02.23 – S.M.A.S.. **Partes:** o Município de Várzea Alegre – CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a Empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 33.311.148/0001-04. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na orientação, acompanhamento e articulação quanto a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, Projetos Básicos, Termos de Referências e Justificativas Técnicas para fins de viabilização das Contratações Públicas, de interesse da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre – CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários:** Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2023.

Várzea Alegre – CE, 03 de Março de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:01988889

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.03.1 – F.M.S.

Extrato do Contrato nº 2023.03.03.1 – F.M.S., oriundo da Dispensa de Licitação nº 2023.02.03.1 – S.M.S.. **Partes:** o Município de Várzea Alegre – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 33.311.148/0001-04. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na orientação, acompanhamento e articulação quanto a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, Projetos Básicos, Termos de Referências e Justificativas Técnicas para fins de viabilização das Contratações Públicas, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE. **Valor Total do**

Contrato: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários:** Ivo de Oliveira Leal e MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2023.

Várzea Alegre – CE, 03 de Março de 2023.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D212E6F5



SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **contratação de serviços especializados a serem prestados na Elaboração das Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei/Mensagem exercício 2024)**, através da **Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre – CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação de Proposta de Preços: 27/03/2023 até 14:00hrs.** As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre – CE CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, **até a data limite.** O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 21 de março de 2023.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:10E0B465

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 002/2023

Editais Nº 002/2023 CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chorozinho

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chorozinho, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 0720/2019 de 06 de Agosto de 2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Chorozinho e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Chorozinho, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1940-1941

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24